



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

 DATA
21/05/2013

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614/2013

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [X] ADITIVA

AUTOR

SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN

PARTIDO

PCdoB

UF

AM

PÁGINA

1/1

Acrescente-se artigo à Medida Provisória nº 614 de 2013, visando alterar o art. 34, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com os seguintes parágrafos 1º e 2º, suprimindo-se o parágrafo único:

“Art. 34.

§ 1º será aplicado, para a segunda progressão ou promoção a ser realizada, observando os critérios de desenvolvimento na Carreira estabelecidos nesta Lei, o interstício de 20 (vinte) meses;

§ 2º será aplicado, para a terceira progressão ou promoção a ser realizada, observando os critérios de desenvolvimento na Carreira estabelecidos nesta Lei, o interstício de 22 (Vinte e dois) meses.”.

Justificação

Pelas atuais regras apresentadas pela lei 12.772 de 28 de Dezembro de 2012, os professores com a expectativa de chegada ao final da carreira, em determinando tempo, viram aumentar significativamente esse tempo. Além disso, a perspectiva de aposentadoria no topo da carreira vê-se ameaçada, ocasionando-lhes um prejuízo que não é de modo algum razoável. Com a nova proposta, que não muda as regras para que os que ingressaram após a vigência da Lei 12.772/2012, reduz-se os prejuízos que seriam causados aos que ingressaram na Carreira antes da mudança da Lei.

Sala Comissão, 21 de Maio de 2013.


Senadora Vanessa Grazziotin

Assinatura	Metricula
21/05/2013	6726
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Substituírei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor até o dia 28/05/2013	

 21/05/2013
DATA

 Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 21/05/2013 às 12:00
 Glvago Costa, Mat. 257610

ASSINATURA